ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 1087/2015 DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

"Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Batayporã - Estado de Mato Grosso do Sul, para o período de janeiro a dezembro de 2015 e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme artigo 26 da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Os subsídios dos (as) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Batayporã - Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1° de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, observado o disposto no § 1° do art. 29-A da Constituição Federal/1988, serão fixados da seguinte forma:

Presidente R\$ 5.500,00 1º Secretário R\$ 5.500,00 Vereadores R\$ 5.500,00

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezenove dias do mês de janeiro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da

ANDERSON ALEX DA SILVA

Secretário

Publicado por: Marcia Regina da Silva Paião Maran Código Identificador:FAEC635C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 20/01/2015. Edição 1266 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/ms/